

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

### **Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), lançou em 20 de julho de 2023, uma ação de combate à precariedade e identificou 350 mil trabalhadores cujo registo oficial existente os dá como estando com contratos a prazo, mas cuja duração já tinha excedido os limites impostos pela lei. O prazo para a resposta das empresas terminou ontem, dia 10 de setembro.

De acordo com a declarações da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social estes 350 mil trabalhadores e trabalhadoras com vínculos alegadamente irregulares "correspondem a 19% dos trabalhadores por contra de outrem existentes em Portugal". Como consequência, a ACT enviou uma comunicação a 80 mil entidades empregadoras relativamente a cerca de 350 mil trabalhadores para que, até ao dia 10 de setembro de 2023, atualizassem a informação relativamente a estes trabalhadores com contratos a prazo. Caso não o tenham feito, as empresas devem ser alvo de inspeções e sujeitas a coimas que podem chegar aos 61 mil euros.

A identificação destas situações foi possível através da interconexão de dados entre a ACT e o Instituto da Segurança Social. Apesar de existir enquadramento legal desde 2013 para que os contratos a termo se convertam em contratos sem termos nestes casos, era urgente a implementação desta medida de interconexão de dados, para garantir uma maior eficácia e celeridade no processo de identificação da fraude à lei

O Bloco de Esquerda tem defendido esta proposta ao longos dos anos como medida estratégica para o combate à precariedade. Foi uma proposta incluída no relatório do grupo de trabalho estabelecido entre o Governo, o Bloco e o Partido Socialista no início da "geringonça", em 2016, e que depois transitou na forma de "norma programática" para vários Orçamentos do Estado, mas nunca foi cumprida nem concretizada pelo Governo.

No âmbito do processo da Agenda do Trabalho Digno, voltámos a esse debate e a insistir na importância deste instrumento. Apesar de a interconexão de dados entre Segurança Social, ACT e Autoridade Tributária constar da proposta de lei anunciada pelo governo antes das eleições, publicada no Boletim do Trabalho e Emprego em outubro de 2021, o Partido Socialista retirou a

medida da proposta de lei a que deu o nome de “Agenda do trabalho Digno”, apresentada ao parlamento na presente legislatura, em junho de 2022. Foi na especialidade, e após o Bloco de Esquerda ter apresentado a norma, que ela voltaria a ser incluída, tendo o PS voltado a acolher, na versão final da lei 13/2023, a medida que retirara da proposta de lei.

Embora o número de 350 mil situações identificadas possa estar inflacionado, na medida em que inclui casos em que a situação estaria regularizada de facto mas em que não terá havido comunicação dessa alteração à Segurança Social (que só passou a ser obrigatória em 2022), ele revela também que a violação potencial da lei poderá ser em grande escala e que o grau de irregularidade e de incumprimento patronal que atravessa as relações de trabalho em Portugal é muito elevado. A iniciativa da ACT realça a importância deste instrumento de fiscalização por via da interconexão de dados, mas também a necessidade de assegurar que todos os meios são colocados à disposição da ACT, para que possa não só identificar as situações, mas ter capacidade de encaminhar todos os processos para via judicial, caso se justifique.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, as seguintes perguntas:*

1. Das 350 mil situações identificadas, quantas já estavam de facto regularizadas no momento da comunicação?
2. Quantas situações das que foram atualizadas na base de dados correspondem a uma mera atualização da informação e não a uma alteração no próprio contrato de trabalho? Isto é, quantas empresas regularizaram voluntariamente a situação de facto dos trabalhadores, convertendo os contratos temporários para contratos sem termo, na sequência da comunicação da ACT?
3. Houve alguma comunicação da ACT para além daquela que foi realizada em 20 de julho? Se sim, relativa a que universo e com base em que informação?
4. Quantos contratos, relativos a quantas empresas, serão alvo da ação inspetiva e de notificação por parte da ACT no sentido da regularização da situação de facto?
5. Quantos contratos serão alvo dos mecanismos previstos Artigo 15.º-A da lei 107/2009 e quantas comunicações serão feitas pela ACT ao Ministério Público, caso a situação do trabalhador em causa não se mostre devidamente regularizada?
6. Já foi implementada a interconexão de dados com a Autoridade Tributária/ Finanças? Em caso negativo, quando se prevê que isso aconteça?
7. Quantos trabalhadores independentes têm dependência económica de 80% ou mais de uma mesma entidade há 2 ou mais anos?
8. Irá a ACT realizar uma comunicação e posterior ação inspetiva tomando como base o universo relativo à pergunta anterior, como sendo potencialmente falsos trabalhadores independentes e, portanto, estando numa situação potencialmente irregular?
9. Que outros mecanismos e procedimentos serão utilizados para potenciar a ação inspetiva a partir do instrumento da interconexão de dados?

Palácio de São Bento, 21 de setembro de 2023

Deputado(a)s

JOSÉ MOURA SOEIRO(BE)

---

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.